

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo nº 23069.179615/2024-54)

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94 de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste contrato consiste na contratação de prestação de serviços de uma solução de nuvem integrada de colaboração e produtividade de e-mail, consistente na viabilização da entrega, pela contratada, da solução denominada Google Workspace for Education Plus (GWfe), a qual inclui, ainda, serviços de treinamento, o que se fará da forma como previsto em contrato e neste Termo de Referência que o acompanha. A CONTRATADA atuará como cloud broker dos serviços contratados, conforme descritos neste Termo de Referência que o acompanha, com garantia, na modalidade de subscrição (assinatura) para uso nas áreas técnicas, administrativas e acadêmica da Universidade Federal Fluminense (UFF), conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. Considerando a formatação dos serviços contratados, caberá exclusivamente à CONTRATADA firmar os contratos associados com os provedores do serviço e demais fornecedores necessários para a plena entrega do objeto contratual. A contratação será nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Quantidade de Alunos	Descrição	Valor Anual Por Aluno	Valor Anual*	Valor Total
1	Serviço de Nuvem na modalidade SaaS de uso de suíte de plataforma de colaboração, associada aos serviços de colaboração e produtividade de e-mail, ferramenta de videoconferência, pacote de Software de Escritório e Armazenamento, denominada Google Workspace for Education Plus (GWfe) e serviços de treinamentos.	62.577	a) Solução de e-mail, grupos e contatos, Gmail; b) Armazenamento de arquivos: Google Drive; c) Armazenamento de Imagens e vídeos: Google Photos; d) Videoconferência: Meet; e) Ferramenta para gestão de conteúdos educacionais: Google Sala de Aula; f) Ferramenta de verificação de autenticidade e originalidade de textos; g) Edição de textos, planilhas; e Apresentações h) Google Docs, Slides; Planilhas, Desenvolvimento de Páginas, Aplicações Google Apps; i) 20h de treinamento de uso e gestão do produto; j) 20h de treinamento pedagógico; k) Guia de uso seguro e privacidade da solução GWfe; l) Apoio à Integração com a federação café	R\$ 18,77	R\$ 1.174.570,29	R\$ 3.523.710,87

*Pagamentos anuais (contratação para 36 meses)

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme previsto no art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, sendo prorrogável por mais 24 meses, na forma da lei 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. Trata-se de solução integrada de colaboração e produtividade de e-mail, ferramenta de videoconferência e pacote de Software de Escritório e Armazenamento, denominada Google Workspace for Education Plus (GWfe), incluindo treinamento.

2.2. O Google Workspace for Education Plus (GWfe) é uma solução abrangente projetada para melhorar a colaboração e a produtividade em ambientes educacionais. Através da integração de ferramentas como e-mail, videoconferência, pacotes de software de escritório e armazenamento em nuvem, o GWfe oferece um ecossistema robusto para facilitar o aprendizado e a comunicação.

2.3. A solução é composta pelos seguintes componentes:

2.3.1. E-mail(Gmail). É uma plataforma segura e intuitiva para comunicação entre alunos, professores e administradores, com capacidade de integração com outras ferramentas do Google.

2.3.2. Ferramenta de Videoconferência (Google Meet): Permite reuniões e aulas online, com recursos como gravação, legendas em tempo real e controle de participação, garantindo uma experiência de ensino à distância eficaz

2.3.3. Pacote de Software de Escritório (Google Docs, Sheets, Slides): Oferece ferramentas colaborativas para criação e edição de documentos, planilhas e apresentações, com suporte a múltiplos usuários em tempo real.

2.3.4. Armazenamento (Google Drive): Espaço seguro para armazenamento e compartilhamento de arquivos, permitindo acesso fácil e organizado a recursos educacionais

2.4. A solução é uma ferramenta que oferece possibilidade de planejamento, pois colabora na definição das necessidades educacionais e estruturação da implementação do GWfe nas instituições de ensino; implementação, pois permite a configuração de contas, integração com sistemas existentes e personalização das ferramentas de acordo com as necessidades da instituição; operação, porque oferece uso diário das ferramentas por professores e alunos, com suporte contínuo para garantir eficiência e solucionar possíveis problemas; avaliação, porque ajuda no monitoramento do uso e coleta de feedback dos usuários para identificar áreas de melhoria e garantir que a solução atenda às expectativas; além de possibilitar o planejamento para a migração de dados e desativação das contas, caso necessário, garantindo a segurança e a integridade das informações.

2.5. A solução também preve um programa de treinamento que inclui sessões presenciais e online com Workshops para introdução às ferramentas e melhores práticas; materiais didáticos com guias e tutoriais em vídeo para referência contínua e Suporte técnico com disponibilidade de uma equipe para resolver dúvidas e dificuldades durante o uso das ferramentas.

2.6. O objeto da contratação configura-se como única solução de TIC, na forma do inciso I do art 3º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

2.7. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

2.8. Considera-se que os serviços são de natureza continuada, em função da sua essencialidade e habitualidade, ou seja, uma eventual paralisação desses serviços pode implicar em prejuízos às atividades de

apoio técnico à Universidade Federal Fluminense à Universidade Federal Fluminense. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

2.9. Considerando que a contratação se dará por dispensa de licitação, verifica-se ser técnica e economicamente inviável o seu parcelamento. A divisão do objeto poderia comprometer o cumprimento dos requisitos técnicos apresentados neste Termo de Referência. A decisão de não realizar o parcelamento passa necessariamente pela análise dos prejuízos que podem advir da pulverização excessiva da execução de um determinado objeto por diversas contratadas, seja sob o ponto de vista da gestão, seja sob o ponto de vista da perda de economia de escala, conforme ditam a lei 14.133/2021 e a súmula nº 247 do TCU.

Especificações Técnicas

2.10 O serviço contratado por meio do presente Termo, tem como características técnicas as seguintes: Serviço de Nuvem na modalidade de Software como serviço de suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação da plataforma (Google Workspace Enterprise for Education) e treinamento:

- Solução de e-mail, grupos e contatos, Gmail;
- Armazenamento de arquivos: Google Drive;
- Armazenamento de Imagens e vídeos: Google Photos;
- Videoconferência: Meet;
- Ferramenta para gestão de conteúdos educacionais: Google Sala de Aula;
- Ferramenta de verificação de autenticidade e originalidade de textos;
- Edição de textos, planilhas; e
- apresentações: Google Docs, Slides, Planilhas, Desenvolvimento de Páginas, Aplicações Google Apps.
- 20h de treinamento de uso e gestão do produto;
- 20h de treinamento pedagógico;
- Guia de uso seguro e privacidade da solução GWfe;
- Apoio à Integração com a federação café

2.11. A Contratada atuará como representante de um provedor de software como serviços, em conformidade com as características básicas e definições dispostas neste Termo de Referência, disponibilizando-os à Contratante conforme as definições de execução contratuais.

2.12. A Contratante disponibilizará aos seus usuários os dispositivos de acesso, acompanhados do Sistema Operacional e de navegadores WEB, sistema de diretório local para autenticação e acesso à Internet.

2.13. Caso seja necessária a instalação de equipamentos e softwares adicionais para prestação dos serviços, os mesmos deverão ser fornecidos e sua operação mantida pela CONTRATANTE, inclusive a instalação e atualização de programas clientes nos dispositivos utilizados (microcomputadores, notebooks, tablets e smartphones).

2.14. A solução deverá proporcionar a disponibilidade, a integridade e a segurança de todas as informações da CONTRATANTE por ela gerenciadas e armazenadas, nos limites do serviço prestado.

2.15. A solução deverá seguir o modelo de uso do serviço baseado em computação em nuvem (Cloud Computing) bem como os de demais requisitos estipulados no presente documento.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1 A Universidade Federal Fluminense tem uma grande estrutura organizacional composta por 42 Unidades Acadêmicas, sendo 25 Institutos, 10 Faculdades, 6 Escolas e 1 Colégio de Aplicação, que incluem 124 departamentos de ensino, 125 cursos de graduação presenciais oferecidos em campi localizados em 9 cidades do Estado do Rio de Janeiro e 8 cursos de graduação a distância, oferecidos em 28 polos da Universidade Aberta do Brasil, no âmbito do consórcio CEDERJ. Na pós-graduação stricto sensu são 84 programas e 136 cursos, dos quais 51 de doutorado, 64 de mestrado acadêmico e 21 mestrados profissionais. A pós-graduação lato sensu apresenta 131 cursos de especialização, 57 programas de residência médica e 28MBAs. Na área administrativa existem 7 Pró-Reitorias e 5 Superintendências. São aproximadamente 7 mil servidores, entre docentes e técnicos administrativos, e 62.577 mil alunos.

3.2. Considerando as graves consequências que a pandemia por COVID-19 trouxe aos setores públicos e privados de todo o mundo, no setor da educação pública brasileira, uma das consequências que ainda requerem das instituições de ensino medidas emergenciais é a necessidade de implementar ou expandir métodos e soluções que permitam a continuidade da prestação do serviço educacional, seja do próprio ensino ou das atividades institucionais que o sustentam, de forma remota, com rapidez, precisão, segurança, e sob métodos colaborativos e capazes de auxiliar na manutenção da produtividade de professores, alunos e servidores, em seus respectivos papéis e responsabilidades.

3.3. Por certo que a grande maioria das instituições de ensino públicas brasileiras, e também esta Universidade Federal Fluminense, já contavam com soluções tecnológicas que auxiliavam na gestão e suportavam algumas das iniciativas de ensino remoto.

3.4. Ocorre que, como dito, a demanda e contingência geradas pelas consequências advindas da pandemia, ainda permanecem após seu fim, já que a utilização maciça de recursos tecnológicos na educação parece ser definitiva e emergente, trouxeram à tona a necessidade de as instituições providenciarem de forma extremamente rápida a contratação dessas soluções de tecnologia, inclusive sob pena de não terem meios de continuar a prestação dos serviços educacionais ao alunado.

3.5. O presente Termo de Referência tem assim por objetivo propor as diretrizes, conforme exigido na legislação de regência, para a contratação de serviços de ferramenta tecnológica de colaboração e produtividade, a fim de auxiliar na continuidade e consecução da atividade desta Universidade Federal Fluminense.

3.6 Para além das questões originadas pela pandemia, a formação e o acompanhamento técnico-pedagógico dos profissionais da Universidade Federal Fluminense exige o fomento, suporte e a modernização dos atuais processos de ensino, colaboração, gestão, administração, aprendizagem, comunicação, produção e mediação de conteúdos didáticos. A sociedade hoje exige um novo modelo para as escolas mais engajadas com os processos de inovação na educação, que buscam mudanças que atualizem seus ambientes (físicos e virtuais) e a forma com que interagem com a formação de seus estudantes.

3.7. Os usos das tecnologias digitais por instituições de todo o país buscam também trazer soluções às demandas que envolvem a atualização do ambiente educacional, modernização e inovação de estratégias pedagógicas e as formas de motivar alunos e professores a aprenderem juntos de forma inovadora, instigante e colaborativa

3.8. Nesse sentido, tendo por parâmetro as premissas técnicas, dentre os cenários levados em consideração, e os aspectos relacionados à padronização, à continuidade do uso, à economicidade e vantajosidade e à inovação através da adoção de funcionalidades adequadas ao ambiente único da Universidade Federal Fluminense, sem deixar de repisar as variáveis trazidas pela pandemia, entendeu-se pela vantajosidade de se contratar a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), via dispensa de licitação, neste caso em específico sustentada art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.9. A RNP, para além das atividades que presta no âmbito do contrato de gestão que mantém com o MCTI, é legitimada a prestar serviços e a firmar parcerias para atendimento das necessidades das comunidades de ensino, pesquisa e inovação brasileiras, com o objetivo de ampliar o seu alcance de atuação, na perspectiva do interesse público de que se reveste primordialmente o desempenho de suas atividades e funções.

3.10. Para tanto, na seara dos serviços que é apta a prestar, a RNP os desenvolve ou disponibiliza, a partir da minuciosa análise dos seguintes critérios mínimos:

- o forte alinhamento dos serviços desenvolvidos aos objetivos estratégicos da RNP, que por sua vez são convergentes à sua temática de atuação legal como Organização Social;
- a relevância estratégica do serviço para a comunidade;
- a gestão dos serviços orientada ao desempenho; e
- o impacto positivo direto nas comunidades de ensino, pesquisa e inovação do país.

3.11. Assim sendo, a RNP pode prestar serviços, e quando o faz não deixa de observar suas competências e limitações como Organização Social. A lei 14.133/2021 dispõe que a é dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

3.12. Desta forma verifica-se que a RNP se enquadra nos requisitos legais para a aquisição da contratação requerida pela UFF.

3.13. No caso específico da presente contratação, a partir do estudo e cotejo, por esta Universidade Federal Fluminense, da necessidade de contratação evidenciada e das possibilidades técnicas para seu atendimento, o que se fez considerando o alinhamento estratégico institucional, mas também o presente momento em que se enfrenta, também na educação, as consequências de uma pandemia, chegou-se à possibilidade de contratação da RNP, que em benefício da comunidade de educação está ofertando o serviço integrado denominado solução Google Workspace for Education Plus.

3.14. A opção pela solução Google Cloud Workspace for Education Plus revela-se adequada por já ter uma grande base de usuários na universidade, por possuir armazenamento ilimitado de arquivos com drive corporativo (facilitando a colaboração), pelos aspectos relacionados à segurança e funcionalidades de gravação de sua plataforma de videoconferência, pelo armazenamento ilimitado de imagens, pelo espaço ilimitado no serviço de correio eletrônico e por proporcionar uma nova forma de trabalho de acordo com diversos relatórios da consultoria de negócios especializada em tecnologia Gartner (<https://www.gartner.com/en/documents/3881863>).

3.15. Lembre-se, ainda, que o uso das tecnologias digitais, smartphones, tablets, chromebooks e notebooks podem ser facilitadores no processo de aprendizado, além de acompanharem o dia-a-dia das pessoas, os quais são totalmente compatíveis com plataforma Google workspace for Education Plus.

3.15. A contratação, portanto, é essencial para o apoio à gestão acadêmica acerca do planejamento e estruturação dos horários de aula e para garantir o desempenho das atividades diárias.

3.17. Considerando a exitosa experiência com esta ferramenta tecnológica, não resta dúvida que seu uso diário auxiliará professores, estudantes e demais servidores públicos a ampliarem suas capacidades, aumentando a produtividade, suas proficiências nas diversas áreas do conhecimento para que sejam capazes de desenvolver seu trabalho cotidiano.

3.18. Em relação às funcionalidades específicas de videoconferência, atividade extremamente demandada no momento, tem-se a previsão de contar com as seguintes:

- Gravação das videoconferências.
- Livestream para dentro do domínio
- Videoconferências com até 500 participantes

3.19. Tal como relatado acima, vários fatores foram analisados e considerados decisivos para escolha da melhor opção, qual seja a contratação da RNP para o fornecimento do serviço de solução de nuvem integrada de colaboração e produtividade de e-mail, por meio do provimento, pela contratada, da solução denominada Google Workspace for Education Plus, entre eles:

- Solução já em uso na Universidade Federal Fluminense, contando com funcionários responsáveis pela operação das ferramentas já estão treinados no uso de suas rotinas e funções;
- Evitar os problemas decorrentes de uma eventual necessidade de migração de dados, inclusive que isso gere a parada completa e impossibilidade do acesso aos dados em meio ao cenário de pandemia
- Eliminar os custos de implantação de uma nova solução, garantindo o princípio da economicidade;
- Reduzir expressivamente os custos de suporte e treinamento;
- Garantir a atualização tecnológica trazendo inovação e modernização para o desempenho das atividades diárias;
- Redução de custos pela padronização da solução;
- Atendimento de uma demanda premente por meio de uma organização com a qual a Universidade Federal Fluminense, já tem longa e exitosa relação, sobretudo porque a RNP trabalha em prol da Educação e Pesquisa brasileiras;
- A solução já implantada tem apresentado excelente desempenho, atendendo às necessidades da Universidade Federal Fluminense, e de seu corpo diretivo;
- Não seria razoável submeter a Universidade Federal Fluminense, aos riscos, incertezas e óbvios transtornos que ocorreriam na implantação de uma nova solução.

Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.20. Em acatamento ao art. 6º da IN n.º 94, de 23 de dezembro de 2023, bem como às melhores práticas de governança de TIC, tem-se que a presente demanda se encontra em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC (2024-2027) da UFF.

3.21. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2027 da Universidade Federal Fluminense.

3.22. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

Estimativa da demanda

3.23. A presente solicitação encontra-se devidamente instruída, por orçamentos levantados pelo departamento de compras e licitações e contratos e as estimativas aritméticas, que perfazem, para este objeto, uma estimativa global de R\$ R\$ 3.523.710,87 (Três milhões, quinhentos e vinte e três mil, setecentos e dez reais e oitenta e sete centavos).

3.24. Considerando o ambiente da contratante e a demanda que deverá atender por meio da presente contratação, tem-se pela necessidade de contratação do serviço da RNP para o provimento de Google Workspace for Education Plus, na modalidade de Software como Serviço (SaaS), como no quadro abaixo:

ITEM	Quantidade de Alunos	Valor Unitário
Serviço de Nuvem na modalidade SaaS de uso de suíte de plataforma de colaboração, associada aos serviços de colaboração e produtividade de e-mail, ferramenta de videoconferência, pacote de Software de Escritório e Armazenamento, denominada Google Workspace for Education Plus (GWfe) e serviços de treinamentos	62577	R\$ 18,77 (Dezoito reais e setenta e sete centavos) por ano por aluno.
Valor Global anual*:	R\$ 1.174.570,29	

*Valor Global anual considerando contratação para 36 meses.

Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.25. Os resultados e benefícios esperados com o serviço são:

- Interação, produção e compartilhamento de conteúdo na nuvem do Google Educacional.
- Utilização de ferramentas on-line.
- Utilização de salas de aula virtuais (Google Sala de Aula - Classroom).
- Utilização de relatórios detalhados, via console na nuvem Google For Education, das atividades dentro do domínio da (IES).
- Transformação digital de serviços educacionais da (IES), contribuindo ativamente para o alcance dos seus objetivos estratégicos.
- Maior interação, produção e compartilhamento com o uso das ferramentas do Google Workspace for Education.
- Disponibilidade dos serviços e conteúdos
- Domínio e aplicação dos Apps do Google Workspace for Education.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

- 4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio: a solução de tecnologia da informação deverá ser composta de serviço de tecnologia da informação e comunicação com especificações que atendam às necessidades dos requisitantes.
- 4.2. O serviço objeto deste Termo de Referência deverá possuir, no mínimo, as seguintes ferramentas:
- 4.2.1. Solução de e-mail, grupos e contatos: Gmail;
 - 4.2.2. Armazenamento de arquivos: Google Drive;
 - 4.2.3. Armazenamento de imagens e vídeos: Google Photos;
 - 4.2.4. Videoconferência: Meet;
 - 4.2.5. Ferramenta para gestão de conteúdos educacionais: Google Sala de Aula;
 - 4.2.6. Ferramenta de verificação de autenticidade e originalidade de textos;
 - 4.2.7. Edição de textos, planilha e apresentações: Google Docs, Slides, Planilhas, Desenvolvimento de Páginas, Aplicações Google Apps.
 - 4.2.8. 20h de treinamento de uso e gestão do produto;
 - 4.2.9. 20h de treinamento pedagógico;
 - 4.2.10. Guia de uso seguro e privacidade da solução GWfe;
 - 4.2.11. Apoio à Integração com a federação café
- 4.3. A demanda prevista no presente certame foi estimada, considerando a necessidade da PROGEPE em multiplicar o conhecimento por meio de uma plataforma de ensino, principalmente, para as unidades fora da sede na UFF, com dificuldades de acompanhar ações presenciais.
- 4.4. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do serviço licitado. Os serviços também deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- 4.4.1 Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

Requisitos de Capacitação

- 4.5. A CONTRATADA fornecerá de forma on-line as seguintes capacitações:
- 4.5.1. Treinamento, com carga horária de 20 horas, na Plataforma para Gestão do Serviço – GWfe Administração para 10 usuários, a serem definidos pela Contratante.
 - 4.5.2. Treinamento, com carga horária de 20 horas, sendo curso Pedagógico para utilização das ferramentas e recursos do Gwfe para 10 usuários, a serem definidos pela Contratante.
- 4.6. A data e horário das capacitações serão definidos pela Contratante, em reunião a ser definida.
- 4.7. A CONTRATADA deverá fornecer um guia de configuração para uso seguro e com privacidade do Google Workspace.

Requisitos Legais

- 4.8. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

4.9. A CONTRATADA deverá cumprir os requisitos legais estabelecidos em contrato, bem como os requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência;

4.10. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação, conforme disposição legal.

Requisitos de Manutenção

4.11. Os serviços de manutenção, são indispensáveis para a garantia do bom funcionamento da suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de colaboração e produtividade de e-mail, ferramenta de videoconferência e pacote de software de escritório e armazenamento, denominada Google Workspace for Education - Edição Plus, garantindo à Instituição a disponibilidade necessária do serviço, visto que este é um dos principais meios utilizados para a comunicação à comunidade universitária;

4.12. A CONTRATADA será responsável pela disponibilização de atendimento de primeiro nível dos serviços prestados, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados, por meio dos seguintes canais: atendimento@rnp.br, 08007220216, (61)3243-4330

4.13. Os serviços deverão estar disponíveis em 99,9% do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço será de, no máximo, 10 horas. Para o cômputo das eventuais indisponibilidades, serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre a queda e o restabelecimento do serviço. Não serão consideradas interrupções cuja causa seja de responsabilidade da Contratante.

4.14. O prazo de atendimento deverá ser de até 1 (uma) hora útil subsequentes à abertura do chamado.

4.15. O atendimento a incidentes deverá ser prestado em regime integral, 8 horas por dia, 5 dias por semana.

4.16. O prazo de solução deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas comerciais subsequentes ao atendimento.

4.17. A Contratante deverá ter acesso ininterrupto a todos os recursos técnicos descritos neste Termo de Referência durante todo o tempo de vigência contratual.

Requisitos Temporais

4.18. As licenças deverão ser disponibilizadas em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, pela Contratada.

4.19. As capacitações serão agendadas de acordo com a disponibilidade da Contratante, após a implantação das licenças.

4.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento.

4.21. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.22. A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações a serem tratadas na nuvem, exclusivamente relativas aos serviços contratados.

4.23. A solução deverá dispor de medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, à segurança e à integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações.

- 4.24. A solução deverá dispor de recursos que garantam a segurança da informação dos dados da Contratante.
- 4.25. A Contratada deverá utilizar soluções de virtualização que sejam padrões ou referências de mercado.
- 4.26. A Contratada deverá garantir atualização de versão de software.
- 4.27. A Contratada se comprometerá a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas durante a vigência do contrato.
- 4.28. A Contratada se obriga a manter sigilo sobre as informações do Contratante em decorrência dos serviços prestados, não as divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto.
- 4.29. Toda informação, incluindo dentre outras, informações orais e escritas, reveladas, transmitidas e/ou divulgadas à Contratada, serão consideradas confidenciais, restritas e de propriedade da Contratante.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 4.30. Os serviços deverão ser prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão — SLTI/MPOG, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e nos demais normativos correlatos, no que couber.
- 4.31. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos — PNRS.
- 4.32. As ferramentas e recursos da solução Google Workspace for Education Plus deverão ter versões na língua portuguesa, brasileira, assim como todo material de apoio e suporte técnico.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

- 4.33. Deverá possuir ferramentas de colaboração e comunicação que incluem Gmail, Agenda, Google Meet, Chat, Google Sala de Aula, Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários, Tarefas, Sites, Grupos, Drive (compartilhamento de arquivos) e admin.
- 4.34. Deverá permitir reuniões com até 500 participantes e transmissão ao vivo para até 100.000 participantes do domínio via Google Meet.
- 4.35. Deverá permitir reuniões com o recurso de cancelamento de ruído e de controle de participação.
- 4.36. Deverá possuir armazenamento de 100 TB compartilhados + 20GB por licença.
- 4.37. Deverá possuir o recurso de Cloud Search (pesquisa inteligente), onde é possível pesquisar todo o conteúdo da organização nos serviços do Google Workspace ou em origens de dados de terceiros.
- 4.38. Deverá possuir ferramentas de investigação de segurança e correção de phishing, spam, entre outros.
- 4.39. Deverá prestar apoio para integração com a Federação CAFe.

Requisitos de Projeto e de Implementação

- 4.40. Não se aplica, uma vez que nenhum software será desenvolvido ou disponibilizado para este processo específico. A contratação se refere exclusivamente à atualização da licença já utilizada na UFF.

Requisitos de Implantação

4.41. Não se aplica a esse processo, uma vez que não será necessária a implantação de nenhum software ou sistema.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.42. A CONTRATADA deverá prestar garantia técnica dos serviços durante toda a vigência do contrato, incluindo possíveis renovações contratuais.

Requisitos de Experiência Profissional

4.43. Não se aplica, uma vez que nenhum software será desenvolvido ou disponibilizado para este processo específico. A contratação se refere exclusivamente à atualização da licença já utilizada na UFF.

Requisitos de Formação da Equipe

4.44. Não se aplica, uma vez que nenhum software será desenvolvido ou disponibilizado para este processo específico. A contratação se refere exclusivamente à atualização da licença já utilizada na UFF.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.45. Os serviços serão executados pela CONTRATADA segundo metodologias próprias ou padrões de mercado, seguindo todas as recomendações e exigências das Normas Técnicas, de forma a garantir a qualidade dos mesmos em compatibilidade com as rotinas estabelecidas e descritas neste Termo de Referência.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.42. Não se aplica, visto que as informações necessárias ao correto dimensionamento da proposta e execução dos serviços encontram-se definidas neste Projeto Básico, sendo suficientes para atendimento da demanda.

Subcontratação

4.46. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.47. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), já que o objeto da contratação não é com cessão de mão de obra e não há complexidade. A onerosidade em torno de própria exigência da garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas, com repasse dos custos à Administração contratante, indo de encontro à economicidade da contratação.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.1.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.10. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a vigência da contratação, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a vigência da contratação;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

- 5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;
- 5.2.10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.2.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.2.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.2.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.2.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.15. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da Contratante.
- 5.2.16. Não fazer uso das informações prestadas pela Contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de Execução

- 6.1. Após o envio da Ordem de Serviço, a Contratante convocará a Contratada, por meio de e-mail, para uma reunião inicial, visando, entre outros, alinhar a forma de comunicação entre as partes; definir as providências para o início da prestação dos serviços, inserindo a Contratada no ambiente onde os mesmos deverão ser prestados; apresentar a equipe técnica que atuará na execução dos serviços; definir data e horário das capacitações, entre outros assuntos pertinentes e relacionados ao objeto deste Termo de Referência.
- 6.2. A execução dos serviços (disponibilização das licenças) deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- 6.3. Os serviços serão aceitos pela Contratante se verificado o cumprimento das características técnicas apresentadas e das condições de execução definidas neste Termo de Referência.
- 6.4. A contratada deverá disponibilizar sempre que necessário, toda a assistência técnica à contratante para que possa executar suas atividades, necessárias para garantir uma operação contínua da plataforma listada neste Termo de Referência, especialmente por meio de: resolução de dúvidas e esclarecimentos relativos à utilização e configuração das funcionalidades relacionadas a solução;
- 6.5. A Contratada deverá garantir que a STI/UFF possa efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência do Contrato para suprir suas necessidades operacionais, sem ônus adicional;

Procedimentos de Teste e Inspeção

- 6.6. Após aplicação das licenças de atualização de suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de colaboração e produtividade de e-mail, ferramenta de videoconferência e pacote de software de escritório e armazenamento, denominada Google Workspace for Education - Edição Plus nas licenças suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de colaboração e

produtividade de email, ferramenta de videoconferência e pacote de software de escritório e armazenamento, denominada Google Workspace for Education - Edição Fundamentals, será validado na ferramenta Admin Console se todos os serviços disponibilizados na Edição Plus estão disponíveis para todas as licenças solicitadas.

6.7. A efetiva entrega do serviço de que trata este Termo de Referência, compreende a execução, pela Contratada, das seguintes ações:

6.7.1. Viabilizar, suportar e auxiliar o uso dos serviços;

6.7.2. Intermediar os serviços, com agregação de valor, a fim de atender o objeto, inclusive no tocante ao uso, gerenciamento, monitoramento, interoperabilidade, portabilidade, continuidade dos serviços e suporte à gestão de custos dos recursos;

6.7.3. Disponibilização de software como serviço, no domínio da Contratante, provido por meio de serviço de computação em nuvem (Cloud Computing), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pelo fabricante da solução, ficando a UFF responsável pelo provimento de toda a infraestrutura necessária para a recepção dos serviços, incluídos o meios de acesso dos seus usuários à Internet.

6.8. Cronograma de realização dos serviços:

6.8.1. O cronograma de entrega da licença será conforme item 6.2. Em caso de descumprimento, poderá ser aplicado o que consta no item 8.4.

Local e horário da prestação dos serviços

6.9 Os serviços serão prestados no seguinte horário: o sistema deve funcionar 24 horas por dia para atender a demandas da UFF.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Formas de transferência de conhecimento

6.11. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.12. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

6.13. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes.

6.13.1. E-mail;

6.13.2. Ata de Reunião;

6.14. O mecanismo formal de comunicação a ser utilizado para troca de informações entre a Contratada e a Contratante será o e-mail. Poderá ser utilizada outra forma de comunicação (telefone, telefax, sms, app de mensagens, entre outros), porém, toda demanda deverá ser formalizada via e-mail.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.15. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante a tais documentos.

Garantia de execução

6.16. Considerando que a RNP é organização sem fins lucrativos, qualificada pelo poder executivo federal como organização social, cujas competências definidas em seu contrato de gestão cingem no desenvolvimento tecnológico, apoio à educação, à pesquisa de tecnologias de informação e comunicação, a fim de criar serviços e projetos inovadores na esfera científica e educacional, além de qualificar profissionais e serviços nessas mesmas áreas, não será exigida garantia da execução, devendo, todavia, ser aplicadas as sanções contratuais no caso de descumprimento de quaisquer obrigações avençadas.

6.17. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Formas de Pagamento

6.18. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Caso a substituição não ocorra no prazo definido no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeito à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Preposto

7.10. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.11. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.13. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.14. O contratado deverá observar todas as cláusulas previstas, não podendo alegar desconhecimento das mesmas.

Fiscalização

7.17. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.18. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

7.18.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.18.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.18.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.18.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.18.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

7.19. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.19.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

7.20. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7.27. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA A PARTIR DO RECEBIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO

Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos serviços constantes no contrato.
Meta a cumprir	Até 30 dias da assinatura do contrato. A meta definida visa garantir a entrega dos serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Inicial: Recebimento da Ordem de Serviço (OS). Final: Termo de recebimento provisório pelo setor competente da UFF.
Forma de acompanhamento	O acompanhamento será realizado, com base no instrumento de medição, por membro designado pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI/UFF). A STI/UFF notificará o descumprimento do prazo.
Periodicidade	Única
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAE = \frac{TEX - TEST}{TEST}$

Onde:

IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OS;

TEX - Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da entrega, da sua data de início (recebimento da OS) até a data de entrega dos produtos (recebimento atestado pela STI);

TEST - Tempo Estimado para a entrega conforme estipulado no Termo de Referência.

Observações

Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.

Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.

Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.

Início de Vigência

A partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Faixas de ajuste no pagamento e Sanções

Para valores do indicador IAE:

De 0 a 0,10 – Pagamento integral;

De 0,11 a 0,20 – Glosa de 1%;

De 0,21 a 0,30 – Glosa de 2%;

De 0,31 a 0,50 – Glosa de 5%;

Do Pagamento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis..

8.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão

8.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.18.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.19.1. o prazo de validade;

8.19.2. a data da emissão;

8.19.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.19.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.19.5. o valor a pagar; e

8.19.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.20. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.21. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.25. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.27. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária.

Forma de pagamento

8.29. O valor a ser pago a Contratada considerando o valor anual desta contratação é de R\$ 1.174.570,29 (Um milhão, cento e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e vinte e nove centavos.), correspondente ao total dos serviços contratados conforme tabela abaixo:

FASE	STATUS	Valor
1	Disponibilização do serviço	100% do valor do contrato, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. A disponibilização dos serviços ocorrerá em até 15 dias após o pagamento.

8.30. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.31. Após a assinatura do contrato, será emitida a fatura no valor dos serviços, conforme abaixo, a ser paga pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição dos serviços, por meio de ordem bancária nos seguintes dados:

Rede Nacional de Ensino e Pesquisa Banco do Brasil

Agência: 1769-8

Conta nº 9564-8

- 8.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.35. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 8.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.
- 8.38. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.39. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).
- 8.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 8.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 pela vantajosidade econômica da contratação da solução via uma empresa qualificada como Organização Social.

9.2. O regime de execução será empreitada por preço unitário, pois a contratação se dará por unidade determinada.

9.3. O objeto da contratação enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

Justificativa para aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

9.4. Não se aplica

Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

9.5. Não se aplica

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133, de 2021 nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser apenada com as seguintes penalidades

10.1.1. Advertência;

10.1.2. No caso de inexecução parcial do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato.

11. INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS E RESCISÃO

11.1. O contrato a ser firmado em virtude deste Termo de Referência poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato, e ainda,;

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133/2021.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.523.710,87 (Três milhões, quinhentos e vinte e três mil, setecentos e dez reais e oitenta e sete centavos.) conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14. DO REAJUSTE

14.1. Considerando a natureza da CONTRATADA, que atua como organização social, as condições comerciais por ela negociadas e oferecidas na proposta aceita, bem como as condições do presente contrato, e no Termo de Referência, os preços são fixos durante a vigência contratual, e para renovações será utilizado o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, até o limite de 36 meses.

15. VEDAÇÕES

15.1. É vedado a Contratada caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

16. ALTERAÇÕES

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de jus ficada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

<p>Documento assinado digitalmente</p>  <p>HENRIQUE OSWALDO UZEDA PEREIRA DE SOUZ Data: 11/10/2024 12:40:30-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <hr/> <p>Integrante Requisitante Henrique Oswaldo Uzêda Pereira de Souza STI SIAPE 306763</p>	<p>Documento assinado digitalmente</p>  <p>Helcio de Almeida Rocha Data: 11/10/2024 12:56:49-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <hr/> <p>Integrante Técnico Helcio de Almeida Rocha STI SIAPE 302823</p>	<p>Documento assinado digitalmente</p> <hr/> <p>Integrante Administrativo João Paulo Marques Moraes STI SIAPE 1549110</p>
Autoridade Máxima da Área de TIC		
<p>Documento assinado digitalmente</p>  <p>RICARDO CAMPANHA CARRANO Data: 11/10/2024 13:02:50-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <hr/> <p>RICARDO CAMPANHA CARRANO Superintendente da STI SIAPE 1768285</p>		

Niterói, 10 de outubro de 2024.

Aprovo,

Autoridade Competente
<hr/> <p>VERA LUCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS Pró-Reitora de Administração SIAPE 6308377</p>